

Fortaleza, 01 de dezembro de 2017.

ASSUNTO: ADESÃO A PORTARIA Nº 3.194, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 que dispõe sobre o programa de fortalecimento de práticas de Educação Permanente em Saúde do Sistema Único de Saúde PRO EPS – SUS. A Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através da Coordenadoria de Gestão e Educação Permanente em Saúde e o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará – COSEMS CE, com interveniência da Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES) Estadual atuando de modo integrado;

Considerando a Portaria nº 3.194, de 28 de Novembro de 2017, publicada no DOU no dia 30 de novembro estabelecendo prazo limite até 06 de novembro de 2017 para formalização da Adesão de Estados e Municípios ao Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente do Sistema Único de Saúde - PRO EPS SUS, a SESA e o COSEMS CE acordaram em reunião extraordinária da CIES, realizada em 01 de dezembro de 2017;

Tendo em vista as diretrizes preconizadas no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES) como instrumento norteador desta política;

No esteio da agenda conduzida pela gestão estadual do SUS em articulação com os municípios;

Acordam publicar **NOTA TÉCNICA CONJUNTA** de orientação aos gestores da saúde no intuito contribuir para que todos os municípios cearenses possam aderir ao Programa PRO EPS SUS, nos termos a seguir:

1. Prazo para Adesão: até 06/12/2017;

2. Abrir o link http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=35790 preencher os campos, acessar o Termo de Adesão, imprimir, preencher, assinar e anexar o documento assinado;

2.1. Na Cláusula Quinta, das ações pactuadas, no Campo '*outras ações*' do Termo de Adesão Municipal, em atenção aos macroprocessos de Educação Permanente em implementação no Estado do Ceará, recomenda-se a priorização das ações abaixo, conforme realidade local: 1) Fortalecimento e Expansão do Projeto Qualifica AP-SUS; 2) Qualificação do Programa de Pós-Graduação na Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde (Residência Integrada em Saúde – RIS-ESP/CE); 3) Fortalecimento dos Sistemas Municipais de Saúde como cenários de formação para o SUS;

3. O incentivo financeiro de que trata esta portaria terá o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para os municípios que possuírem até 3 (três) Equipes de Atenção Básica. O valor do incentivo financeiro será acrescido nos casos de unidades federativas com número de Equipes de Atenção Básica superior a 3 (três), na ordem de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada intervalo de 1 (uma) a 5 (cinco) Equipes;

4. Para confirmar a adesão é necessário o termo preenchido e assinado (assinatura eletrônica), alimentado no FORMSUS. As ações de educação permanente deverão integrar o Plano Municipal de Saúde, a ser apresentado em até 300 dias, sendo a execução prevista num prazo de 12 meses, a partir do recebimento do incentivo;

5. A referência para apoio aos municípios na elaboração e execução dos planos de ação da educação permanente serão as Comissões de Integração Ensino e Serviço macrorregionais (CIES);

Segue em anexo, a referida portaria para conhecimento de todos. Maiores esclarecimentos, se necessário: CGEPS (85)3101-5274 / COSEMS (85) 3101 – 5444



Henrique Jorge Javi de Sousa



Josete Monteiro Tavares
Presidente do COSEMS/CE